



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
 Gestão Patrimonial e Contábil
 Balancete de Prestação de contas de Recursos Antecipados AN TC - 28 -
 Recursos Antecipados
 ANEXO TC - 28
 Mês: Outubro / 2019

Pág 1 / 1

UNIDADE CONCEDENTE: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA		
ORDENADOR DA DESPESA: SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT		
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		
ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, N° 185, CENTRO, Concórdia, SC	CEP: 89700000	
RESPONSÁVEL: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	
NOTA DE EMPENHO N°: 5 - 0	DATA: 02/01/2019	VALOR R\$: 71.123,12
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	ELEMENTO: 3335041990000000000	

FONTE DE RECURSOS: 1020000 - Receitas de Impostos de Saúde

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

EMPENHADO: 71.123,12 **ANULADO:** 0,00 **LIQUIDADO:** 63.264,10 **LIQUIDAÇÃO N.º:** 4779

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	CREDOR
NÚMERO	DATA				
5 - 0	02/01/2019	Valor Recebido:	5.600,00	-	-
1114	01/02/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	100,00	GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME
165872	25/09/2019	64 - Recibo	-	73,90	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
377	27/09/2019	61 - Conhecimento de Transporte de Cargas (Rodoviário, Ferroviário, Aquaviário ou Aéreo)	-	410,05	BRANCOBUS TURISMO LTDA
2019522681956114	30/09/2019	64 - Recibo	-	269,59	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
63	01/10/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	350,00	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
FGTS	01/10/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	98,60	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
DARF PIS	01/10/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	12,35	MINISTÉRIO DA FAZENDA
GPS	01/10/2019	65 - Guia de Recolhimento	-	55,57	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
19511	03/10/2019	64 - Recibo	-	1.555,80	BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
09/2019	03/10/2019	09 - Folha de Pagamento	-	2.683,94	NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
TOTAL			5.600,00	5.500,00	

Dados Complementares:
 Rendimento de Aplicações Financeiras:
 Tipo de Contrapartida: 3 - Social
 Valor Contrapartida:
 Descrição Contrapartida: Propiciar atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias.

Concórdia, 18 de outubro de 2019

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
 Contador
 CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
 Secretário
 CPF: 073.188.179-65
 Gestor do FMS



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Órgão Central de Controle Interno

PARECER Nº 390/2019

Concedente:	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Convenente:	Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS
Responsável:	Evandro Carlos Bianco
Nota de Empenho:	5/2019, de 2 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 71.123,12
Ordem de Pagamento:	5573, de 30 de setembro de 2019, no valor de R\$ 5.600,00
Data da Prestação de Contas:	15.10.2019

Tratam os autos da prestação de contas referente a décima segunda parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 3/2018, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Craniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. O processo possui 109 (cento e nove) folhas, enumeradas tipograficamente.

1 – O extrato juntado às fls. 92, não compreende a completa movimentação financeira realiza. Assim, diligenciou-se junto a Entidade, que encaminhou o extrato completo, juntado às fls. 111.

2 – O balancete deve ser refeito, e deve constar no mesmo somente os valores efetivamente pagos de despesas, visto que, no balancete juntado aos autos contam dois débitos de taxas de R\$ 9,50, porém, no extrato verifica-se que há somente um débito deste valor e outro valor de manutenção de conta. Desta forma, deverá constar somente o valor das despesas e não das taxas.

3 – O Gestor do Termo, bem como o servidor responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado deverá ter mais cuidado, quando da elaboração de seus pareceres, visto que sem o extrato completo da movimentação financeira, há de se questionar o parecer emitido, pois comprometeu toda a análise financeira da prestação de contas e nenhuma apontamento foi realizado.

4 – Considerando que o Termo completará um ano em 1º de novembro de 2019, deverá ser realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, conforme previsão expressa do § 2º, art 58, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe:

Art. 58: A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da



AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno

parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. (grifo nosso)

Analisando os autos, na forma do disposto no art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos manifestamos desfavoráveis à conclusão exarada pelos servidores designados, e em obediência ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, consideramos a presente prestação de contas consideramos a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVA**, em razão dos apontamentos supracitados.

E por fim, submetem-se os autos para a autoridade administrativa do órgão concedente, para que o gestor solicite à Entidade a juntada do novo balancete, e após a autoridade competente emita seu pronunciamento final, e se assim entender, encaminhe para os procedimentos de baixa contábil.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2019.



MARCIANO CORADI
Auditor Interno



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE
FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA Nº 12

03/2018

NOTA DE EMPENHO

OP:5573



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Ofício nº 012/2019

Assunto: Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Concórdia
Nº Ano: 25504/2019 6770
Requerente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE
FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS PROFIS -
CONCORDIA SC
Subassunto: Prestação de Contas
Data / Hora: 08/10/2019 15:57

Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

Concórdia, SC, 08 de outubro 2019.

Evandro Carlos Bianco
Presidente



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Ofício nº 012/2019.

Concórdia – SC, 08 de outubro 2019.

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Sidnei de Castro Schmidt
Secretário, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretário/Gestor:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 12ª parcela, no valor de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), do Termo de Colaboração nº 03/2018, recebido na data de 30 setembro de 2019, Nota de Empenho nº 5573.

Atenciosamente,

Evandro C Bianco

Evandro Carlos Bianco
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Camila Lucia Romani Ruviano, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 068.258.689-77, Ademir Thomé, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 653.411.129-20 e Paulo Sérgio da Silva (a), inscrito no CPF sob nº 007.582.199-03, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação Amigos de Fissurados Lábio-palatais:

ATESTAM

Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), referentes à 12ª parcela do Termo de Colaboração nº 3/2018, recebidos na data de 30/09/2019, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

Concórdia – SC, 08 de outubro 2019.


Camila Lucia Romani Ruviano

CPF: 068.258.689-77



Ademir Thomé
CPF:653.411.129-20



Paulo Sérgio da Silva
CPF: 007.582.199-03



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.700-055

Cidade: Concórdia

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho: **5/2019** Espécie: **Global** Data Emissão: **02/01/2019**

Referência: 227
 Orgão: 13 Fundo Municipal de Saude
 Unidade: 001 Fundo Municipal de Saude
 Ação: 2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
 Funcional: 0010.0303.0052 Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
 Elemento: 333.500.000.000.000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
 Subelemento: 333.504.189.000.000 Outras contribuições
 Vínculo: 01020000 Receitas de Impostos de Saúde

Credor: 292548-ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC
 Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03 Cidade: Concórdia, SC
 CPF/CNPJ: 80.630.873/0001-43 Telefone: (54) 3531-1362

Dotação Inicial:	1.600.000,00	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	71.123,12
Anulado (-):	0,00	Total (B):	71.123,12
Total (A):	1.600.000,00	Saldo (A - B):	1.528.876,88

Processo Licitação:	Data do Processo:	
Modalidade:	Número do Contrato:	/null
Número do Processo:	Contrato Aditivo:	/null

Valor deste Empenho: 71.123,12

Histórico

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Fica Empenhado o Valor de: 71.123,12

[SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS]

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Encarregado do Serviço
CPF: 020.583.300-48

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS



FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-85

Endereço: RUA DR MARURI - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 CEP: 88.700-065

Telefone: _____ Cidade: Concórdia

Ordem de Pagamento de Empenho

Número: 5573	Data da Ordem: 30/09/2019	Empenho: 5 / 2019	Liquidação: 4779 / 2019
------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

Referência: 227	
Orgão: 13	Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001	Fundo Municipal de Saude
Ação: 2103	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Funcional: 0010.0303.0062	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento: 33350000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Subelemento: 33350419900000000000	Outras contribuições
Vínculo: 01020000	Receitas de Impostos de Saúde

Credor: 292548 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03 CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Cidade: Concórdia, SC Telefone: (54) 3531-1362
--	---

Histórico

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Pago
1	410	574726-0	BANCO DO BRASIL S.A. Débito Bancário.	5.600,00
104	627-0	1800-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
 Contador
 CRC/SC 080502/O-4

EDGAR DA CRUZ BISSONI
 Tesoureiro
 CPF: 089.730.719-02

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
 Secretário
 CPF: 073.188.179-55
 Gestor do FMS

RECIBO:

Recebi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: CINCO MIL E SEISCENTOS RÉAIS.

Concórdia, 30 de setembro de 2019

Grandio C. Bianchi
 Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Anexo TC-28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXILIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - PROFIS
 ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA -SC
 RESPONSÁVEIS: Evandro Carlos Bianco e Arlette T.C. Furlanetto.

Nota de Empenho nº 5573 /12/2019 Data 02/01/2019 Valor 71.123,12

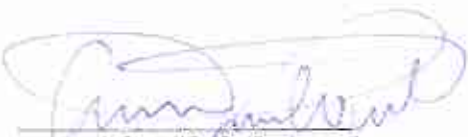
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DÉBITO R\$	CREDITO R\$
	DATA			
5573	29/0/2019	Valor FMS	5.600,00	5.600,00
19511	03/10/2019	Bonatto Soluções Imobiliárias	1.555,80	
0063	03/10/2019	Contador	350,00	
00908674	03/10/2019	Celesc	259,59	
1114	03/10/2019	Techno Center	100,00	
000155872	03/10/2019	Inteline	73,90	
00568613	03/10/2019	FGTS Funcionária	98,80	
00462859	03/10/2019	DARF	12,35	
0120657	03/10/2019	Folha pagamento funcionária/ Férias	2.683,94	
		Recurso próprio	9,50	9,50
00868478	03/10/2019	Guia Previdência Social- GPS	55,57	
377	04/10/2019	BrancoBus Turismo Ltda /parte pgto	410,05	
		Recurso próprio	9,50	9,50
TOTAIS			RS 5.619,00	RS 5.619,00

Concórdia, SC, 08 outubro 2019.


 Evandro Carlos Bianco
 Presidente
 CPF: 033.937.859-07


 Arlette T. C. Furlanetto
 Tesoureira
 CPF: 256.319.189-00



BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS
RUA MARECHAL DEODORO 1000, SALA 3 TÉRREO
CENTRO - 89700-055 CONCÓRDIA-SC 3444 2020 / 3442 4252
financeiro@bonatoimoveis.com - www.bonatorcorretora.com.br

SEMUS
Fis. 08
CRECI 4123 Prefeitura de
20.121.878/0001-92 Concórdia - SC

2ª VIA

RECIBO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Nº 19511

Mês/Série: 37/46

LOCADOR 723 SALETE MARIA HOEHLER NEGRETTE 477.301.378-68	CONTRATO: 0304	Vencimento: 10/10/2019
OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala 29 DE JULHO, N. 185, SALA 03, RUA TV. MARCONI CENTRO 89700-029 CONCÓRDIA-SC	LOCATÁRIO: 713 ASSOC. AMIGOS DE FISSURADOS LASCIO-PALATA 29 DE JULHO, N. 185, SALA 03, RUA TV. MARCONI CENTRO 89700-029 CONCÓRDIA-SC	
CLÁUSULA ESPECIAL:	Período do Recibo: 10/09/2019 a 09/10/2019	
	Período do Contrato: 10/09/2019 a 09/09/2020	
	Próximo Reajuste: 10/09/2020	
LANÇAMENTOS:		
09/10 Aluguel de 10/09/2019 a 09/10/2019		1494,00 D
09/10 Condomínio 1/12		70,00 D
09/10 Tar. Bancárias Taxa Boleto Sicoob		1,80 D
03/10 Pagamento do Aluguel de 10/09/2019 a 09/10/2019		1555,80 C
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"><p style="text-align: center;">CERTIFICO</p><p>Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito</p><p style="text-align: center;">Em: <u>03/10/19</u></p><p>Ass. <u>Evandro Carlos Bianco</u></p><p>Nome: Evandro Carlos Bianco Cargo: Presidente</p></div>		
<p>Bonato Soluções Imobiliárias CNPJ: 20.121.878/0001-92 Peterson Henrique Bonato Sócio Proprietário</p>		
RECEBIDO		1.555,80



756 | 75691.32884 | 01014.526204 | 02459.300014 | 5 | 803800001555580

Pagador	
Parâmetro	Valor
Variação	1000000000
Coop Contabil	32884
ESPECIE	0,00
N. do Documento	2220-07
Número	246550
Valor do Documento	1.655,00
5) Descrição/Atribuição	
6) Outras Datas	
7) Materiais	
8) Outros Atribuídos	
9) Valor Cobrado	

Linha de pagamento:		Vencimento	
PAGAVEL - PNEU-PNEU-MULHER E NO SICOOS		10/10/2019	
Beneficiário		Código Beneficiário	
RENATO RODRIGUES MACIEL JÚNIOR - ME		32884-0202	
MARECHAL DECORADO TOULOUJA 33		Número	
CONCORDIA - SC		246550	
Data do documento	N. Documento	Atela N	Valor
15/08/2019	302101		1.655,00
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade
		R\$	0,00
*Terno de Pagamento do Beneficiário			
Moeda: Real; taxa de 0,33% anuidade 5,00%			
Não conceder desconto.			
SUJEITO A PROTEÇÃO APÓS 5 DIAS DE ATRASO			
E INCLUSÃO LOCATÁRIA/INDICIES NO SPC			
PARTIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB			
COOPERATIVA CONTRATANTE: 0298 SICOOS - TRANSICREDI			
Pagador ASSOC. AMIGOS DE FISSURAS/LABIO-PALATAIS PROFIS		30.550.9735001-43	
22 DE JULHO DE 2019 - SALA 03 - ESQ 37 MARCON		68700-038	
CENTRO			
CONCORDIA - SC			
Secador / Avulsos:			



CERTIFICO

Materialis do Recebido/Prestado

Em: / /

Ass.: Evandro Carlos Bianco

Cargo: Presidente

CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 19/09/19

Evandro C. Bianco

Ass.: Evandro Carlos Bianco

Cargo: Presidente



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.32884 01014.526204 02459.300014 5 80380000155580
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA - ME
Nome/Razão Social:	BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	20.121.878/0001-92
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOC. AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	10/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/10/2019
Valor Nominal do Boleto:	1.555,80
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.555,80
Valor Pago (R\$):	1.555,80
Identificação do Pagamento:	ALUGUEL

Data/hora da operação:	03/10/2019 16:58:38
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	076636610
Chave de segurança:	TX5RS3GM32W61FQV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.121.878/0001-92
Razão Social: BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS LT
Endereço: RUA 29 DE JULHO 444 SALA 02 ED DOMA EMA / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2019 a 25/10/2019

Certificação Número: 2019092603344558790498

Informação obtida em 03/10/2019 17:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 15/10/2019
 Nome: Carla Maria
 Cargo: Secretaria
 Assinatura: [assinatura]



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35021/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 1115111 - BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.121.876/0001-92
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1000
Complemento: LOJA 03
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-055
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a todos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 03 de outubro de 2019.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia 15/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Travessão
Assinatura: Cristina Sardi
Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão

Emitido em: 03/10/2019 às 17:01:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA**
CNPJ: **20.121.878/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:27 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **C320.3874.62B5.12D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 15/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudineia Spibel
Assinatura: Agente Administrativa



Concórdia/SC 10 de setembro de 2019

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC
RUA 29 DE JULHO, N 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA - SC

Viermos pela presente informar que em virtude do reajuste previsto em cláusula contratual, pelo índice IGPM I FGV - o qual está em 4,98%, o valor do aluguel para os próximos 12 meses, passará a ser de R\$ 1.484,00, mais taxa de condomínio no valor de R\$ 70,00 para o pagamento até o dia do vencimento, sendo acrescido deste a taxa de boleto bancária emitida no valor de R\$ 1,80.

Fica assim, o valor total a pagar mensalmente, de R\$ 1.555,80.

Certos da atenção que V. Sa. dispensará, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



CONCÓRDIA - SC

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Este presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e diligenciadas, tem em vista justo e correto, e presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente assinam e outorgam conforme segue:

LOCADORA: SALETE MARIA HOEHLER NEGRETTI, brasileira, casada, psicóloga, CPF n.º 477.301.379-66, Residente e domiciliado em CONCÓRDIA - SC.

Nesta ato representando o(s) LOCATÁRIA(S) como seu procuradora e empoderada o imóvel em questão, e BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMÓVEIS (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 125.578/0001-92, N.º CRÉD. 24, 4123, tendo como sede registrada e estabelecida, o Sr. PLECIERSON HENRIQUE BONATO, corretor, brasileiro portador de documento de identidade R.G. nº 9462591 SSP PR, e CPF nº 864.539.525, Com endereço profissional à Rua 28 de julho, 11 - 404, C.A. 02, Centro, nesta cidade de Concórdia SC.

LOCATÁRIO(S): ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÍQUID-PÁLATAIS PROFITS CONCÓRDIA SC, CNPJ n.º 30.630.973/0001-43, representada pelo seu presidente JANIO GUILHERME SELBACH, brasileiro, empresário aposentado, portador da CI n.º 702307, CPF n.º 400.640.939-72, estabelecida à 29 DE JULHO, N. 185, SALA 03, ESQ. TV. MARCON CENTRO - 89700-039 - CONCÓRDIA - SC, telefone para contato Com.: 3030-0317.

FIADOR(ES): Assim também este contrato, como FIADOR(ES) e principais pagadores solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S), por todas as obrigações neste decorrentes, JANIO GUILHERME SELBACH, brasileiro, empresário aposentado, portador da CI n.º 702307, CPF n.º 400.640.939-72, viúvo, Residente e domiciliado à SEGUNDO DALLA COSTA, n. 18 FR. BAIRRO: IMPERIAL - 89708-894 CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3030-0317 Com.: 49 3444-6189 Cel.: 49 9998-7058, SERGIO ELVIO SAVOLDI, brasileiro, professor, portador da CI n.º 1827518, CPF n.º 563.381.489-15, casado com LORENI RUMIARO SAVOLDI, brasileira, professora, portadora da CI n.º 1876035, CPF n.º 692.865.029-15, Residentes e domiciliados à RUA MARIO DALFOVO, n. 341, PISO 1, BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 89701-044 - CONCÓRDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3444-6177 Cel.: 49 9811-1274 Cel.: 49 9917-3184 sendo todos responsáveis solidariamente para pagar todos e quaisquer prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) poss(em) causar tanto para o LOCADOR(A) como para a ADMINISTRADORA, cujas responsabilidades perdurarão até a entrega real do imóvel e a assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, sendo que só será feita a entrega do imóvel locado se encontrar nas mesmas condições que foram entregues conforme laudo de vistoria e fiscalizações, e também com os comprovantes de pagamentos de todos os débitos que decorra da locação. Renuncia o(s) FIADOR(ES) SUPRA CITADO(S) ao benefício a qual se refere o art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como as previstas nos arts. 830, 831, 832 e 833 do mesmo Código, e aos arts. 591 do Código de Processo Civil.

OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) LOCADORA(A) dá em locação ao(s) LOCATÁRIO(S), o imóvel de sua propriedade, situado à RUA 29 DE JULHO, N. 185, SALA 03, ESQ. TV. MARCON, BAIRRO: CENTRO - CEP: 89700-039 CONCÓRDIA - SC, com espaço físico dividido em: AG: 01212 - SALA COMERCIAL CONTENDO 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COZA/COZINHA E 01 CORREDOR DE CIRCULAÇÃO. O(s) LOCATÁRIO(S) ficam expressamente proibidos de modificar a finalidade de uso que se destina o imóvel, sem a anuência da ADMINISTRADORA ou do LOCADORA(A), sob pena de rescisão do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), não poderão em hipótese alguma sublocar, ceder, transferir, emprestar, ou alugar em parte, e nem mesmo permitir que uma terceira pessoa que não esteja devidamente identificada no imóvel de locação, utilize no imóvel locado, devendo ainda respeitar o Código de Posturas do Município de Concórdia SC e qualquer regulamento municipal que exista ou venha a existir e que atinja os bens locados. Sob pena de assim não fazendo responderem pela rescisão do contrato de locação, depouja, pagamento de multa de R\$ (três) mil reais por dia de infração da ADMINISTRADORA, e também arcam com todos e quaisquer custos e encargos que possam haver pelo descumprimento desta cláusula.

PRazo DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem vigência de 36 (três) meses, com início em 10/09/2016 à 09/09/2019. Durante este período, não poderá o(s) LOCADOR(A) reaver o seu imóvel, e nem o(s) LOCATÁRIO(S) devolvê-lo, sendo que se houver a desistência da locação, a parte que desistir, deverá pagar à ADMINISTRADORA o valor integral de R\$ 3 (três) mil reais vigentes, independente da data de locação.

CLÁUSULA QUARTA: Poderá o(s) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA reaver o imóvel antes do vencimento do prazo efetivado se a CLÁUSULA SEGUNDA, se o(s) LOCATÁRIO(S) vier(em) a infringir qualquer cláusula firmada neste contrato de locação, sem prejuízo do pagamento de multa em favor do(s) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA QUINTA: Fim do prazo pelo esgotado, se o(s) LOCATÁRIO(S) permanecer(em) no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição ao(s) LOCADOR(A), não obstante presumir-se prorrogada a locação, nas mesmas condições e obrigações existentes neste contrato, inclusive prazo de entrega, e, o do Artigo 47, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA: Exceto o contrato de locação vigente por tempo indeterminado, o(s) LOCATÁRIO(S) só poderá(m) rescindir o contrato de locação e fazer a devolução do imóvel, após ter passado 30 dias de assinatura do aviso prévio de desocupação, e também estar com todas as suas obrigações contratuais em dia. O aviso prévio de desocupação do imóvel não basta o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, do pagamento do último mês de aluguel, independentemente de forma ou não marcado no aviso, durante este período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se a locação for prorrogada por tempo indeterminado (Artigo 47 da Lei 8.245/91), e se por parte de qualquer FIADOR(ES) houver manifestação quanto à ocupação do imóvel, deverá o(s) LOCATÁRIO(S) providenciar, no prazo também de 15 (quinze) dias, a celebração de novo Contrato de Locação, substituindo o(s) FIADOR(ES) que manifestar sua discordância quanto a continuidade da garantia oferecida, sob pena de não a fazendo também sujeitar-se a responder por qualquer Ação de despejo por

nas suas instalações elétricas, hidráulicas, pintura, piso, paredes, portas, fechaduras, aberturas, maçanetas, janelas, utensílios, móveis etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A ADMINISTRADORA e o(s) LOCADOR(A) não terá nenhuma obrigação de receber o imóvel ou locado, até que todos os valores devidos pelo locatário e seus fiadores estejam quitados, e todos reparos solicitados pela Administradora sejam atendidos, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento dos mesmos até que tudo isso aconteça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A aceitação das chaves pela ADMINISTRADORA ou pelo(s) LOCADOR(A), seja amigável ou judicialmente, não implica na sua renúncia em receber valores locatícios em atraso, nem, tampouco, no recebimento de encargos previstos no contrato de locação, bem como, reparos necessários no imóvel, a teor do consignado na nota contratual e previsto no Art. 23, II, da Lei 8.245/91 e Art. 569, IV, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quaisquer obras, sejam úteis ou voluptuárias, que vierem a causar alterações físicas no imóvel, deverão ser restabelecidas ao estado anterior, no término do contrato, salvo concordância por escrito do(s) LOCADOR(A), não cabendo ao(s) LOCATÁRIO(S), arrendatário, quaisquer direitos à indenizações ou retenções de quaisquer valores pelas eventuais melhorias ou benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) se obrigam a promover a entrega imediata antecipada das chaves em até 2 (dois) dias úteis para a restituição da vistoria de saída.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A recusa do comparecimento do(s) LOCATÁRIO(S) em se dirigir até ADMINISTRADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das chaves, para o acerto final das contas do imóvel locado, acarretará em cobrança normal dos alugueis, até que sejam cumpridas todas as exigências deste contrato, principalmente no que se refere aos reparos do imóvel e aos pagamentos de todos os valores em atraso e a vencer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caso o(s) LOCATÁRIO(S) ou o(s) FIADOR(ES) não concorde(m) com os reparos a serem feitos no imóvel na época da sua entrega, poderão pedir antecipadamente antes do vencimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, uma segunda vistoria com um acompanhante, porém a partir deste prazo não terá mais direito de exigir outra vistoria, sendo então válida e aceita a última vistoria feita pela ADMINISTRADORA, mesmo que não esteja assinada pelo(s) fiadores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caso Na entrega das chaves, o imóvel não esteja exatamente, conforme as obrigações estabelecidas neste contrato e no laudo de vistoria de entrada, ou o(s) Locatário(s) se recuse(m) a comparecer na ADMINISTRADORA para o acerto de contas finais e assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que estará disponível em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entrega das chaves, implicará no reconhecimento de todos danos eventualmente constatados no imóvel, que poderão ser executados pela ADMINISTRADORA ou pelo(s) LOCADOR(A), cuja despesa será reembolsada pelo(s) LOCATÁRIO(S) e ou seu(s) FIADOR(ES).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Após serem constatados qualquer dano no imóvel locado, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(ES) em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entrega das chaves, não venham a fazer os reparos, ficará a ADMINISTRADORA e o (a) LOCADOR(A) autorizados a efetuar todos e quaisquer consertos, independente do valor a ser gasto com a mão de obra ou com a substituição de materiais como: vidros, móveis, cerâmica, fechaduras, portas, luminárias, torneiras, mármore etc, podendo a ADMINISTRADORA ou o LOCADOR(A), exigir o reembolso tão logo quando fizer a apresentação das notas fiscais e recibos de mão de obra correspondentes, independente de coleta de preços de serviços e material, sendo cobrado também, o valor interrupto dos alugueis e demais encargos, até a data da conclusão dos consertos, e do reembolso de todos os gastos pagos pela ADMINISTRADORA ou pelo LOCADOR(A).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) se obrigam, sob pena de pagamento de multa e de recusa da entrega do imóvel, além de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convenionada, a:

- I - Solicitar (em), com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da desocupação do imóvel, a vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- II - Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a não prorrogação do contrato;
- III - Acompanhar (em) a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- IV - Indicar o novo(s) endereço(s) ou local(is) de trabalho dos seus fiadores;
- V - Entregar o imóvel com os mesmos números de chaves e controles entregues;
- VI - Entregar o imóvel com todos os vidros e espelhos, em perfeito estado de conservação sem trincas ou falhas, conforme laudo de vistoria inicial;
- VII - Entregar o imóvel com os puxadores, maçanetas, fechaduras, funcionando e em último estado de conservação, conforme laudo de vistoria inicial;
- VIII - Entregar o imóvel com o mesmo número de lâmpadas funcionando, idênticas as que tinham antes da locação;
- IX - Entregar o imóvel com as paredes, sem furos, trincas, riscos, manchas ou partes quebradas, conforme laudo de vistoria inicial;
- X - Entregar o imóvel com a mesma cor e modelo tinta, em que se encontravam todos os cômodos antes da locação;
- XI - Entregar o imóvel tomando o extremo cuidado, para que os rodapés, roda forro, teto, piso, portas, janelas, maçanetas, vidros, mobílias, molduras e demais partes e objetos, não fiquem manchados de tintas, e se porventura isso acontecer, ficará o locatário obrigado a renovar a tinta sem riscar o local que foi limpo, devendo deixar tudo em seu estado anterior à locação;
- XII - Entregar o imóvel limpo tanto interna quanto externamente;
- XIII - Entregar o imóvel livre e desimpedido de qualquer mobília, objetos ou materiais particulares não pertencentes ao imóvel;
- XIV - Entregar o imóvel com as últimas três faturas de água, luz, IPTU e condomínio, caso haja, pagas;
- XV - Entregar o imóvel com o mobiliário que já era pertencente ao imóvel em perfeito estado de conservação e funcionando;
- XVI - Entregar o imóvel com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVII - Entregar o imóvel com todas as saboneteiras, portas toalhas, porta-papel higiênicos, rampas do vaso sanitário, assento dos vasos sanitários e chuveiros, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVIII - Entregar o imóvel com as portas, janelas, rodapés, roda forros, peitorais, molduras de porta e de janelas, em perfeito estado de conservação, funcionamento, e idênticas as que tinham antes da locação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Confessa e confirma o(s) LOCATÁRIO(S), a aceitar, que só será considerada a efetiva entrega do imóvel, após assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que só será assinado após serem cumpridas todas as obrigações estipuladas neste contrato, ou por decisão judicial, estando o(s) LOCATÁRIO(S) desde já ciente que, o não cumprimento de todas as exigências firmadas na devolução do imóvel, resultará na continuação normal da cobrança dos alugueis, até que o imóvel esteja igual ao seu estado anterior à locação e com todos os débitos pagos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Considerando o alto custo da troca do material e pela dificuldade que se tem em achar o material idêntico, NÃO PODERÁ O(S) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, sem autorização por escrito do LOCADOR(A), fazer furos no imóvel, principalmente em locais onde tem cerâmicas, ou porcelanatos, ou qualquer material parecido a estes; sob pena de ser cobrada a restituição de todo material danificado por um igual, ou, em caso de não achar o mesmo material, o(s) LOCATÁRIO(S) e seus FIADORE(S) deverá obrigatoriamente a restituição ou a troca de toda a cerâmica/porcelanato em todo ambiente, deixando todo local com um material único do mesmo tamanho, cor, marca e modelo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fica acordado e desde já ciente o(s) LOCATÁRIO(S) que se por acaso deixar algum mobiliário, objetos ou materiais particulares na entrega do imóvel, será este considerado como lixo e sem valor algum comercial, sendo cobrado pela ADMINISTRADORA a partir de 02 (dois) dias da entrega das chaves, uma multa no valor de 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, na época, a fim de ressarcir as despesas com a remoção de tais bens, e destinação do objeto para o local determinado pelo município.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) vier a assinar o aviso prévio de 30(trinta) dias para desocupação do imóvel, ou, posteriormente, por quaisquer motivos, se arrependeu, deverá pagar uma multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à ADMINISTRADORA, em razão das despesas com anúncios e demais encargos que serão destinados para se tentar locar o imóvel neste período.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Fica acordado entre o(s) LOCATÁRIO(S), que todos e quaisquer valores devidos pelo(s) locatário(s) independente do qual seja, mesmo que estejam lançados em nome de terceiros, inclusive multas por infrações contratuais, será cobrado através de notificação extrajudicial ou de boleto bancário, podendo o devedor optar em realizar o pagamento em espécie junto a ADMINISTRADORA, sendo que não ocorrendo o pagamento até o dia do vencimento, haverá a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) por atraso, (+) mais juros de R\$ 0,17 (zero vírgula dezessete centavos) ao dia de atraso sobre o valor devido, (+)10% (dez por cento) ao mês acumulativos após 30 dias de atraso, em todos os seus débitos, sendo acumulativos, conforme o tempo de atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS, E SEUS ENCARGOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Além das disposições já especificadas neste contrato, compete ao LOCATÁRIO(S):

- I - Ciente do conhecimento do LOCADOR(A) e/ou a ADMINISTRADORA do imóvel as turbacões de terceiros, bem como ocorrências de infiltração de água, curto circuitos, desmontamento de telhas, muros ou paredes, entre outros problemas que possam causar acidentes à si próprios ou a terceiros;
- II - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, conforme o laudo de vistoria, não modificar as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortar árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do LOCADOR(A);
- III - Fazer a entrega ao LOCADOR(A) de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, enviadas em nome do(s) locatário(s), no prazo de 24 horas contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;
- IV - Permitir a realização de reparos urgentes;
- V - Suportar todos os custos e despesas acumulativas decorrentes de pequenos reparos no imóvel, evitando principalmente o desperdício de água, devendo fazer as manutenções necessárias de limpeza da caixa d'água e, também, realizar o esvaziamento da fossa séptica, se necessário independentemente do tempo que reside no imóvel;
- VI - Renovar a ficha de cadastro na ADMINISTRADORA, informando alterações nas suas condições financeiras sempre que houver não devolução a ficha cadastro desatualizada num prazo superior a 12 meses;
- VII - Procurar e administrar no edifício onde reside, para transferir a conta de condomínio em seu nome, e realizar os pagamentos dos valores cobrados conforme as datas estipuladas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: O(S) LOCATÁRIO(S) obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto etc.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo às posturas Municipais quanto ao assédio, saneamento etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de qualquer natureza aos vizinhos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Será de total responsabilidade do(s) locatário(s) os pagamentos das faturas de água do imóvel locado, mesmo que essas faturas estejam com valores acima da média dos valores pagos em meses anteriores, devendo o(s) locatário(s), neste caso, assumir a (CASAR), assim de que seja resolvido, e explicado o valor da conta excedente, não tendo a ADMINISTRADORA e o LOCADOR(A) nenhuma responsabilidade em caso vazamento ou desperdício de água.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Caso mais de um vizinho do(s) LOCATÁRIO(S), venha se manifestar por escrito, por e-mail, carta a próprio punho, ou tenha boletim de ocorrência policial, onde conste o incômodo com barulho em horários superior as 22hrs. A administradora fará uma notificação extrajudicial ao(s) LOCATÁRIO(S), com cobrança no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época em favor da ADMINISTRADORA, para pagamento dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica o(s) LOCATÁRIO(S) responsável por quaisquer sinistros ocorridos no imóvel locado, que tenham como causa sua negligência, imprudência, desatenção e falta de cuidado e zelo exigido pela mediana inteligência, eximindo-se desde já o LOCADOR (A) de quaisquer responsabilidades seja em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) LOCATÁRIO(S) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos à ADMINISTRADORA e ao(s) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Na hipótese da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A) ter que pagar qualquer encargo de obrigação do(s) LOCATÁRIO(S), por não terem sido pagos nos prazos devidos, serão os respectivos valores imediatamente reembolsados por estes(s), com o acréscimo da multa de 10% (dez) por cento (+) mais juros de 0,17 % (zero vírgula dezessete por cento) ao dia de atraso sobre o valor total, sendo cumulativos, conforme o tempo de atraso, além de atualização monetária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Além do aluguel, compete aos LOCATÁRIO(S) a partir do início da assinatura deste contrato o pagamento das despesas ordinárias do condomínio, telefone, taxas de esgoto, saneamento, iluminação, seguro de incêndio, além disso

é de total responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) o esvaziamento da fossa séptica independente do tempo da locação, bem como taxas e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) Locatário(s) ou agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos a ADMINISTRADORA ou ao(a) LOCADOR(A) quando solicitados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Compromete-se o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e irretroativo a transferir a conta de luz (CELESC), de água (CASAN), gás (se houver), e do condomínio em seu nome, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do início deste contrato, devendo efetuar a comprovação perante a ADMINISTRADORA, sob pena de infração contratual e pagamento de multa no valor de 100% (cem) por cento de um salário mínimo vigente em favor da ADMINISTRADORA, sendo que além de não transferir e houver o atraso dos pagamentos de tais débitos por um período maior de 30 (trinta) dias, será cobrada também, outra multa contratual no valor de 3 (três) aluguéis vigentes a ser pago a favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo de locação, sendo que se o atraso perdurar por mais 30 (trinta) dias, ocorrerá também a rescisão imediata do contrato de locação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Sem prévio consentimento manifestado por escrito pelo(a) LOCADOR(A), é vedado ao(s) LOCATÁRIO(S) colocar placas, bandeiras, cartazes, ou quaisquer inscrições ou sinais nas partes externas do imóvel locado, ou fazer a retirada das quais já estejam fixadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) deve permitir que o(a) LOCADOR(A) ou seu Procurador, possam examinar ou visitar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, agendando-se dia e horário com antecedência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não vier a cumprir com as suas obrigações contratuais, e a ADMINISTRADORA tenha que notificá-lo por escrito independente do motivo, deverá o(s) locatário(s) pagar(em) a ADMINISTRADORA o valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, a fim de cobrir os gastos de notificação e honorários advocatícios, sendo esta multa acumulativa conforme quantas vezes forem o descumprimento das cláusulas deste contrato, e das notificações que a ADMINISTRADORA tenha que fazer.

DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS PRESTADAS PELO FIADOR

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: Não assiste ao(s) fiador(es) em caso de execução, por força de solidariedade, o benefício de ordem, sendo sempre facultada ao LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, a execução do devedor principal, de um ou de todos os obrigados, pela dívida toda em pagamento único na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: O(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, o benefício da prorrogação de bens do(s) afiançado(s), assim como renuncia(m) ao direito constante do Artigo 835, do Código Civil Brasileiro, e, portanto, não poderão, em tempo algum, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo até definitiva rescisão do contrato de locação e suas implicações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento do(s) FIADOR(ES), obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) a indicar um substituto dentro de 30 (trinta) dias, ficando sua aceitação a critério do LOCADOR(A), sob pena de ocorrer-se a rescisão do presente contrato e despejo, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Não é obrigatório ao LOCADOR(A), ou seu representante legal, dar prévio conhecimento ao FIADOR(ES) da propositura de eventuais ações de despejo por falta de pagamento, sendo obrigação do(s) fiador(es) verificar, pessoalmente, o cumprimento das obrigações assumidas pelo locatário.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: Fica expressamente convencionado que a morte do(s) LOCATÁRIO(S) não exonera o(s) FIADOR(ES), constituindo sua responsabilidade até a desocupação do imóvel e entrega das chaves, nas condições previstas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: O(S) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(S) oferecem como garantia de fiança ora criada, o imóvel de sua propriedade sito na PARTE DO LOTE RURAL n. 1048, DA COLÔNIA CONCORDIA, PROPRIEDADE RIO DO ENGANO, INDIVIDUADO COMO LOTE URBANO n.º 1 COM ÁREA DE 358,75m² SEM BENEFICÍORIAS, SITO A RUA SEGUNDO DALLA COSTA, NESTA CIDADE DE CONCORDIA SC - SOB MATRÍCULA N. 5623, LIVRO 2.º V. FOLHA 01, REGISTRADO NO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1.º OFÍCIO DE PROTESTOS. - a serem penhorados pelo Senhor Oficial de Justiça no caso de execução de qualquer valores não adimplidos independente da data do vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA: Em caso de necessidade da venda do bem acima indicado poderá ser executado e penhorado qualquer outro bem que esteja em nome do(s) fiador(es), obriga-se o(s) fiador(es) a indicar outro bem imóvel, para substituição e atualização do contrato de locação, sob pena de rescisão imediata da locação e pagamento de multa equivalente ao valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA: Se o consentimento conjugal e a fiança dos cônjuges do(s) fiadores(as) forem obtidos por meio de qualquer vício ou se o(s) fiador(es) ocultarem o seu verdadeiro estado civil, com o objetivo de burlarem a Lei, além de responderem criminalmente pela falsidade ideológica, responderão, pelo descumprimento de sua obrigação prevista neste contrato, com a metade de seus bens, constantes da sociedade conjugal, sendo também que arcarão com multa contratual no valor de 3(três) aluguéis vigentes na época - em favor da ADMINISTRADORA, além de outros encargos constatados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA: O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) expressamente autorizam o LOCADOR(A) e ADMINISTRADORA a proceder as suas citações, intimações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, em letra e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatária ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 52, III e, 67, II e VI, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA: A ADMINISTRADORA não garante o pagamento das despesas de água, luz, IPTU e taxa de limpeza, telefone e condomínio (se houver), bem como as despesas ordinárias de condomínio, ou danos causados ao imóvel, responsabilidades estas únicas e exclusivas do(s) locatário(s) e seus fiador(es), podendo sim a ADMINISTRADORA tomar as providências legais em nome do LOCADOR(A), inclusive ações de cobranças via judicial, desde que com poderes para tanto, arcando, neste caso, o(a) LOCADOR(A) com o pagamento das custas jurídicas e honorários advocatícios.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA: Na ocorrência de sub-rogação da locação, se não forem oferecidas novas garantias pelo sub-rogado, com vistas à assinatura de novo contrato locatício, obrigando o(s) LOCADOR(A) a promover a necessária ação de despejo por infração contratual, a nulificação dos(s) fiador(es) se estenderá até a efetiva retomada do imóvel pela via judicial.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA: O(s) fiador(es) declaram também solidariamente responsáveis pelos pagamentos de todas as obrigações assumidas pelo(s) locatário(s), inclusive se este(s) vier a celebrar acordos de pagamentos ou termos de confissão de dívida correspondente ao aluguel, reajustes espontâneos de aluguel, ainda que superiores aos estabelecidos ou permitidos por Lei, mesmo que tais documentos não tenham as assinaturas do(s) fiador(es), assim como os oriundos de sentenças judiciais.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inadoneidade moral ou financeira, e ainda mudança de domicílio de qualquer fiador(es), poderá o(s) Locador(a) e/ou a ADMINISTRADORA do imóvel exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua comunicação, sob pena de ficar caracterizada a infração do contrato, e sujeitar-se o(s) Locatário(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA: A falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do(s) LOCADOR(A), que julgar a idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para a rescisão do contrato de locação, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA: As obrigações fiduciárias do obrigou herdeiros e sucessores do(s) fiador(es) falido(s), em todas as disposições constantes deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA: Compete ao LOCADOR(A), sob pena de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convenionada:

I - Entregar o imóvel locado em estado a servir ao uso a que se destina;

II - Pagar a multa contratual correspondente ao valor integral de 03 (três) aluguéis em favor da ADMINISTRADORA, caso retorne o imóvel antes de seu término, exceto nas hipóteses legais, obrigando-se a comunicar o(s) Locatário(s) com antecedência de 30 (trinta) dias;

III - Pagar as despesas extraordinárias (chamada de capital) de condomínio (art. 22, X, Lei 8245/91);

IV - Deixar o imóvel em total perfeita ordem para uso que se destina no momento em que for locado, sem vassouras ou goteiras no telhado;

V - Ingressar judicialmente, contra o(s) locatário(s) e os fiadores em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais, principalmente quando a ADMINISTRADORA não conseguir receber de forma integral os aluguéis, ou qualquer outro valor devido;

VI - Fazer a retida e realizar o pagamento do seu cante do IPTU, para posteriormente pedir o reembolso do(s) LOCATÁRIO(S) valor pago;

VII - Analisar toda a documentação do(s) locatário(s) e decidir se a locação deverá ou não ser efetivada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA: Fica rescindido o contrato em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), neste caso, habilitando-se o a ADMINISTRADORA pelos créditos que houver.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA: Em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), a ADMINISTRADORA ficará de depositária (rel. de todos os bens que guarnecer o imóvel ora locado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se após esse período, ninguém do espólio do família se apresentar para aceitar a rescisão do contrato de locação, a administradora poderá vender pelo preço que lhe convier, e usufruir de todos os bens e pertences encontrados no imóvel, como forma de minimizar os prejuízos que o falecido tenha deixado para a ADMINISTRADORA ou para o(s) LOCADOR(A).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA: A parte que infringir o presente contrato, em qualquer dos seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da Administradora, uma multa contratual no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel integral vigente à época da infração, tantas vezes quantas forem as infrações, independente do tempo da locação, salvo somente as cláusulas que conste valores pecuniários de multa a ser paga.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA: Salvo declaração escrita do LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicará em renúncia de direitos ou alterações contratuais, não podendo ser invocadas pelo(s) LOCATÁRIO(S) como precedentes para se furto do cumprimento de suas obrigações contratuais.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(s) LOCADOR(A) desobrigado(s) de todas as cláusulas deste contrato, reservando aos Locatário(s), tão somente, a facilidade de haver do poder desapropriante, a indenização que conveniência tiver direito.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA: Se o locatário vier a abandonar o imóvel ora locado, fica o Locador(a) autorizado(a) a iniciar na sua posse, a fim de evitar sua depredação ou invasão, o Termo de Entrega de Chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE INSSÃO DE POSSE firmada pelo LOCADOR(A) e/ou seu (sua) procurador(a), subscrito por duas testemunhas, ficando o(s) fiador(es) automaticamente responsáveis, por todas as obrigações estipuladas neste contrato de locação, tendo que devolver o imóvel nas mesmas condições conforme o laudo de vistoria inicial, livre de pessoas e coisas, e com todos os débitos pagos, arcando inclusive com o pagamento da multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes em favor da administradora, (-) pagamento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, e demais encargos constatados na época do abandono.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA: O(s) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(s) locatário(s) em razão de derramamento de líquidos, água de rompimento de tubulações, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, alagamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA: O(s) Locatário(s) assumem o compromisso de fazer, durante o prazo da locação, Seguro de Seguro contra incêndio do imóvel locado, no valor mínimo de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel, inclusive nas prorrogações, se houver, apresentando comprovação ao(s) Locador(A), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato. Não

providenciado a feitura do seguro, será facultado ao(a) Locador(a) sua contratação, exigindo do(a) Locatário(a) e fiadores(as) o reembolso da quantia paga. Não sendo efetuada a contratação do seguro de incêndio, seja pelo(a) Locatário(a), seja pelo(a) Locador(a), em caso de sinistro, a responsabilidade integral dos danos causados no imóvel objeto contratual, será de inteira responsabilidade do(a) Locatário(a) e Fiadores(as).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA: Responderá o(s) Locatário(s) e Fiador(es) pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário de outro prédio.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA: O presente contrato revoga, integralmente, quaisquer acordos verbais, que envolvam as partes contratantes e, no que concerne ao objeto deste contrato.

Parágrafo único: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza por impostos, taxas e demais encargos anteriores e nem posteriores a data da assinatura do contrato de locação, nem por aqueles não formalmente apresentados em prazo hábil para cobrança e na vigência do contrato de locação. Não se responsabilizando, ainda, por incêndios ou outros sinistros ou quaisquer eventos que venham a provocar o perecimento do imóvel, estando ele locado ou não, ou que o torne impróprio para o uso locatício ou qualquer outro fim, nem cabe a responsabilidade por vícios ocultos que o imóvel possa ter, e em razão disso venha causar qualquer prejuízo ao(a) LOCATÁRIO(S) ou a terceiros.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA: O pagamento de todos e quaisquer tributos, encargos ou despesas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha ou não por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(S).

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA: É facultado ao(s) locatário(s), o direito dos pagamentos via boleto bancário de qualquer despesa ou encargo provenientes da locação emitidos pela administradora, podendo o(s) locatário(s) realizar(em) o pagamento dos seus débitos diretamente a empresa emissora dos boletos bancários.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA: O(s) locatário(s) confessam e concordam que se ele(s) vier(em) a optar em realizar o pagamento de quaisquer tributos, encargos ou despesas via boleto bancário, será que arcar com o custo de emissão do boleto, sendo esse valor a ser cobrado e somado com a sua dívida, caso o(s) locatário(s) venha(m) optar pelo pagamento junto a ADMINISTRADORA, só será cobrado o valor exato da sua dívida, ou seja sem a cobrança da emissão do boleto bancário, mesmo que o boleto já tenha sido emitido em seu nome.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA: Renuncia o(s) LOCATÁRIO(S) o direito de indenização ou de reembolso de quaisquer valores cobrados da emissão de boletos bancários, já que a FORMA de pagamento livre é opcional.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA: O(s) LOCATÁRIO(S) concordam que a emissão dos boletos bancários tem como objetivo facilitar e dar mais segurança aos pagamentos dos seus tributos, de modo que não é necessário o(s) devedor(es) se deslocar(em) pessoalmente até a administradora e nem transportar consigo o valor de sua dívida.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO: Se necessário à propositura de ações de despejo, consignações em pagamentos de aluguel e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEDEX), com a multa no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, em favor da ADMINISTRADORA, além de cobrir os gastos com os honorários advocatícios da notificação, juntamente com outros encargos devidos.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO PRIMEIRA: Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o LOCADOR(A) venha a ter que ajuizar em face do(s) LOCATÁRIO(S), fica ajustado entre as partes que os honorários advocatícios serão de 10% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a ser pago pelo(a) locador(a) e reembolsada posteriormente pelo(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) fiadores(s).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA: Na eventualidade de ser o imóvel colocado à venda, não poderá o(s) LOCATÁRIO(S) obstarizar, por qualquer forma, a fixação de placas, nem mesmo a visitação por interessados devidamente acompanhados por corretores autorizados a promover a venda, em horários pré-determinados, sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato, em favor da ADMINISTRADORA, e a perda negativa motivada à diligência de visitação a que der causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA: Caso o imóvel da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o(s) LOCADOR(A), exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ressalvada ao(a) LOCATÁRIO(S), tão somente a faculdade de favor do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, inócuo ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem no sua reconstrução, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO TERCEIRA: Nenhuma intimação dos órgãos competentes constituirá motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato. Somente será aceita a rescisão contratual, em caso de determinação judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir, ou em caso de urgência que justifique a imediata saída do imóvel.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUARTA: Havendo incidência de imposto de Renda na fonte, sobre o aluguel pago pelo(s) LOCATÁRIO(S), obriga-se este a avisar com antecedência a ADMINISTRADORA e entregar, no início do mês de janeiro de cada ano, o respectivo comprovante de retenção de impostos, nos termos da legislação TSCAT, sob pena de não o fazendo cometer infração contratual, sujeita a multa sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato em favor da ADMINISTRADORA, sem prejuízo da rescisão contratual para o LOCADOR(A).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUINTA: Em caso de falecimento do(a) LOCADOR(A), a locação transmite-se aos herdeiros e em caso de falecimento do(a) Locatário(s), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações seu sucessor no comércio, que ficará obrigado a comunicar ao POR ESCRITO ao(a) Locador(a) e a ADMINISTRADORA da sub-rogação, o(a) qual terá o direito de exting, no prazo de trinta dias, e substituição dos fiadores ou o oferecimento de quaisquer das garantias previstas na Lei do Inquilinato, sob pena de não o fazendo, ter-se por infringido o contrato e sujeitar-se ao despejo do imóvel (Art. 9º, Inciso II, da Lei 8.245/91).

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEXTA: Se o(s) LOCATÁRIO(S) não for encontrável nos endereços constantes do cadastro que serviu para elaboração deste contrato, desde já, e por este instrumento, constitui como seus procuradores, o(s) FIADOR(ES) da locação, qualificados neste contrato, para o fim específico de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação,

↓


representando em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes poderes amplos e especiais para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos e devolver o imóvel no caso de abandono, ainda que seja necessário tirar os móveis que o guardarem e rescindir o contrato de locação.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA SÉTIMA: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza em hipótese alguma e em qualquer momento, por quaisquer danos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha causar no imóvel, ou por quaisquer danos ou prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha a ter durante a locação, independente do dano ou do motivo de sua causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA OITAVA: Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Foro da comarca de Concórdia-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, juros, multas, correção monetária, despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONAGÉSIMA: O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroativo e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dígitos constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conformes, assinando-os em 03 (três) vias de igual teor, e forma juntamente com duas testemunhas presenciais.

CONCÓRDIA - SC, 10 de setembro de 2016.

PROPRIETÁRIO/LOCADOR(A): SALESMA MARIA HOETKLER NEGRETTI CPF: 477.301.379-68

LOCATÁRIO(A): ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABÍO-PALA CNPJ: 80.630.973/0001-43

FIADOR(A): GABRIEL GUILHERME SELBACH CPF: 400.640.939-72

FIADOR(A): SERGIO ELVIO SAYLDI CPF: 563.581.489-15

FIADOR(A): LORENI RUVIARO SAYLDI CPF: 892.865.029-15

ADMINISTRADORA (BONATO SOLIÇÕES IMOBILIÁRIAS): _____

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____





MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

SEMUS

Número da Nota	FIS: 23
63	Prefeitura de
Data e Hora de Emissão	Concordia - SC
01/10/2019 11:10	
Código de Verificação	
523a-4e43	3824

DADOS DO(S) SERVIÇO(S):		
Competência	Exigibilidade	Município de Incidência do ISS
outubro de 2019	Exigível	PAIM FILHO-RS

Prestador de Serviços:	Nome/Razão Social		
	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028		
	Nome de Fantasia		
	ESCRITÓRIO CHIOQUETTA		
	Endereço		
	AV VIGARIO JOAO CRISOSTOMO		
Município Prestador	UF	CEP	
PAIM FILHO	RS	99850000	
Cpf / Cnpj	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	
23042665000163			
Telefone	Email		
	j_chioquetta@hotmail.com		

Tomador de Serviços			
Razão Social ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS			
Endereço: R 29 DE JULHO			
Município: concordia			185
CPF / CNPJ	UF	CEP	
80630973000143	SC	89700039	
Email profis_concordia@hotmail.com		Inscrição Municipal	
		4934426644	

Discriminação dos Serviços		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>CERTIFICO</p> <p>Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito</p> <p>Em: 01/10/19</p> <p>Ass: <i>Evandro Carlos Bianco</i></p> <p>Nome: Evandro Carlos Bianco</p> <p>Cargo: Presidente</p> </div>
Honorários Contábeis		
Classificação dos Serviços		
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	

Valor dos Serviços (R\$)	Valor Dedução (R\$)	Descontos Incondicionais (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Descontos Condicionais (R\$)
3,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Retenções Federais					
Imposto de Renda (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	INSS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	VALOR DOS DESCONTOS (R\$)	VALOR DAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LIQUIDO (R\$)		
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://sistema.sinssoft.com.br/web/paimfilho-rs/NFE/NotaElectronica.aspx	
Data e Hora de Emissão:	01/10/2019 11:10

Recebemos de	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028	NFS-e No 63
Tomador:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS	
Data e Hora de Emissão:	01/10/2019 11:10	
	Valor Líquido:	R\$ 350,00

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
---------------------	---

(* Empresa optante do Simples Nacional)

23042665000163523A-4E43D1102019



Nosso Nro: 0000014998
 Beneficiário: Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 Pagador: 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-
 Agência / Conta: 731-5 / 12.903-8
 Valor: R\$ 350,00
 Sacador / Avalista: 23.042.865/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA

Recebi este boleto em: ___/___/___

Assinatura

BANCO DO BRASIL **CRESOL**

Vencimento: 15/10/2019

BANCO DO BRASIL **CRESOL**

Recibo do Pagador

Beneficiário Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA	07.252.814/0001-00	Agência / Conta 731-5 / 12.903-8	Nosso Número 0000014998	Vencimento 15/10/2019
Pagador 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185 Complemento: CEP: 89707-030	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43 Bairro: NAZARE UF: SC Cidade: CONCORDIA			
Texto de responsabilidade do beneficiário (instruções): Após o vencimento cobrar multa de 2,00%. Após o vencimento cobrar juros de R\$ 2,00 ao dia.		Texto de responsabilidade do beneficiário (informações): protestar após 7 dias do vencimento.		

00190.00009 02797.154008 00014.998173 7 80430000035000

Uso do Boleto	Carteira 17	Especie Moeda REAL	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor R\$ 350,00	Valor Documento (R\$)	R\$ 350,00
Data do Documento 01/10/2019	Nº do Documento	Especie Doc. Duplicata mercantil	Apelido Não	Data Processamento 01/10/2019	Valor Cobrado (R\$)		
Desconto / Abatimento (R\$)	Outros Abatimentos (R\$)	Mora / Multa (R\$)			Outros Acréscimos (R\$)		

Sacador / Avalista: 23.042.865/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 02797.154008 00014.998173 7 80430000035000

Local de Pagamento: Pagor preferencialmente na Rede Cresol ou Assocob	Vencimento 15/10/2019					
Beneficiário: Cresol Conf. - JADERSON LUIZ CHIOQUETTA	07.252.814/0001-00 Agência / Conta 731-5 / 12.903-8					
Data do Documento: 01/10/2019	Nº do Documento					
Especie Doc. Duplicata	Acerto Não					
Data Processamento: 01/10/2019	Nosso Número 0000014998					
Uso do Boleto	Carteira 17	Especie Moeda Real	Parcela 1 / 1	Quantidade Moeda	Valor R\$ 350,00	(-) Valor de Documento R\$ 350,00
<p>CERTIFICADO Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito</p> <p>Em: 01/10/19 Ass.: Evandro C. Bianco Nome: Evandro Carlos Bianco Cargo: Presidente</p>						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outros Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador: 49978 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - Endereço: RUA 29 DE JULHO, 185 Complemento: CEP: 89707-030	CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43 Bairro: NAZARE UF: SC Cidade: CONCORDIA					

Sacador / Avalista: 23.042.865/0001-63 JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
 Autenticação Mecânica





Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02797.154008 00014.998173 7 80430000035000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	JADERSON LUIZ CHIOQUE
CPF/CNPJ:	23.042.665/0001-63
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAC SOLID DE
CPF/CNPJ:	07.252.614/0001-00
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	15/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	04/10/2019
Valor Nominal do Boleto:	350,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	350,00
Valor Pago (R\$):	350,00
Identificação do Pagamento:	CONTADOR

Data/hora da operação:	04/10/2019 07:52:07
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	077029756
Chave de segurança:	GHUWXC3WXM698KX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.042.665/0001-63
Razão Social: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
Endereço: AVENIDA VIGARIO JOAO CRISOSTOMO / CENTRO / PAIM FILHO / RS / 99850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2019 a 27/10/2019

Certificação Número: 2019092802432642708661

Informação obtida em 03/10/2019 19:12:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 15 / 10 / 2019
 Nome: CLAUDINEIA SPINA
 Cargo: Agente Administrativo - SEMUS
 Assinatura: Agente Administrativo - SEMUS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35032/2019

Contribuinte

Inscrição: 1256190 - ESCRITORIO CONTABIL CHIOQUETTA
CNPJ/CPF: 23.042.665/0001-63
Endereço: AVENIDA VIGARIO JOÃO CRISOSTOMO, 366
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 99.850-000
Cidade: Paim Filho Estado: Rio Grande do Sul

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a tributos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 03 de outubro de 2019.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia, 15/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudineia Sobel
Assinatura: Agente Administrativo - SEMUS

Emitido em: 03/10/2019 às 19:10:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028
CNPJ: 23.042.665/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:54 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2020.
Código de controle da certidão: 48B8.F962.8E5B.5507
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 15/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudinéia Saibel
Assinatura: Claudinéia Saibel

Modelo Básico de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais com sede na Rua 29 de Julho, 185, sala 03, Bairro Nazaré, Concórdia, CEP: 89.707-030, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 80.630.973/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Domingo Valencio Vargas, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fioravante Ângelo Mussolini, Cidade Concórdia, Estado de Santa Catarina, carteira de identidade n.º 3.157.910, expedida pela e -SC do CPF n.º 933.353.429.68, e o JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028, Escritório Contábil Chioquetta com sede na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro Cidade Paim Filho, Estado RS, inscrito CNPJ n.º 23.042.665/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Jaderson Luiz Chioquetta, brasileiro(a), solteiro, contador, residente e domiciliado(a) na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro, Paim Filho, RG: 7083805833 e CPF n.º 012.582.880-28, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

FISCAL, CONTABIL, DEPARTAMENTO PESSOAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

Vargas

Chioquetta

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA. O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

CLÁUSULA NONA. Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/10/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30(TRINTA) dias, por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar-la de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

(Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.)

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Concórdia, 01 de outubro de 2017.

Adriana / Brignotto
CONTRATADA

Domíngos Valério Vargas
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. Joceline Carla S Gross

2. [Assinatura]

PROFIS CONCÓRDIA
Associação de Profissionais de Finanças Lúcio-Pezini
CNPJ: 20.830.973/0001-43
Insc. Est.: Isenta
Rua 29 de Junho, 185 - Sala 03



Celesc
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Tarifa de Energia Elétrica Série Única 706201

SEMUS
33
Fórmula de
Cálculo de
Cobrança - X

Período de Fatura: **09/2019** Nº. Unidade Consumidora: **42381217**

Dados do Consumidor:
ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LARRO-PALATAIS PRODUZ - 0800000000143
R. 29 DE JULHO, 195 - 11, 03
19700055-CENTRO / CUIABÁ - CUIABÁ - MT
Loc./Etapa: 11/0000, 28,004505 - Medidor: 2796734 - Tensão: 120/240V - 220V - 380V - 440V II
Classe: 15000000 - 05 - COMERCIAL, Serviço: DISTRIBUIÇÃO - COMERCIAL - TRAFEGADO
Cod. Fiscal de Operações: 5.253 Tipo de Disjuntor: 40 AS [14.958.7]

Descrição do Consumo:
Medidor: 2796734 Consumo Med/Fat: 325/305 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 34878 Número de Dias Faturados: 30 Origem de Leitura: 1.700
Leit. Anter: 42743 Consumo Médio Diário (kWh): 10,83 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Mensurais:
Leitura Anterior: 14/08/2019 JUL/19 Mensal TIM Anual Realizado
Leit. Atual: 13/09/2019 DIC 5,93 10,62 25,26 0,00
Emissão/Apresentação: 13/09/2019 FIC 1,40 3,32 15,70 0,00
Próx. Leitura: 11/10/2019 DMIC 3,88
Comp. ANEEL: CUIABÁ D: 143,11 45,00



Distribuição do Pagamento:

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	325,00		0,067479		22,03
ADICIONAL BANC. VERMELHA PI					18,72
Subtotal 1					40,75
COSTO					15,50
Subtotal 2					25,25

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 106/2005):

Descrição	Valor (R\$)	Taxa (%)	Valor (R\$)	Tarifa sem tributos
ENERGIA	119,87	DISTRIBUIÇÃO	30,74	4,5
TRANSMISSÃO	9,28	TRIBUTOS	71,57	11,50
ENC. SELETIVAS	18,63	DO/A DEMONSTRATIVO	244,80	1,0

Preços (Atualiza) no Total a Pagar:

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
IDMS	244,07	20	48,81
PIS/PASEP	244,07	9,99	24,38
COFINS	244,07	5,55	13,55

Período: Band.Tar4F-1 Vermelha PI. 15/08-13/09

CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 15/09/19
Ass. Evandro C. Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGP-M (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) e juros cobrados em fatura posterior	Data de Vencimento:	Valor Total a Pagar:
	15/10/2019	R\$ 259,59

Exatidão do Fatura: Período Fatura: 13/09/2019

9858.5455.1787.E190.3D34.D85C.A163.50FD



Celesc
Distribuição S.A.

Comprovação de Autenticação:
Autenticação em: 09/2019
Valor da Fatura: 09/2019
Data de Vencimento: 15/10/2019

Número da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01.20194228619561-14	42381217	R\$ 259,59



AS [14.958.7]

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA**

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS		
Conta de débito:	0627 / 003 . 00001800-0		
Representação numérica do código de barras:	836000000023	595901620004	001010201950 228819561140
Empresa:	CELESC DISTRIBUICAO		
Valor:	259,59		
Identificação da operação:	ENERGIA ELETRICA		
Data de débito:	03/10/2019		
Data/hora da operação:	03/10/2019 17:32:37		
Código da operação:	00908674		
Chave de segurança:	HYF6G5HUCZYSE6Y		

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.336.783/0001-90
Razão Social: CELESC DISTRIBUIÇÃO S A
Endereço: AV ITAMARATI 160 BLOCOS A1 B1 E B2 / ITACORUBI / FLORTANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2019 a 30/10/2019

Certificação Número: 2019100102232354084920

Informação obtida em 03/10/2019 17:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 13/10/2019
 Nome: PREFETURA DE CONCÓRDIA
 Cargo: Cláudia Seibel
 Assinatura: Agente Administrativo - 2019



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35025/2019

Contribuinte

Inscrição: 61867 - CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ/CPF: 06.936.783/0001-90
Endereço: AVENIDA ITAMARATI, 160
Complemento: BLOCO A1, B1 E B2
Bairro: ITACORUBI
Cidade: Florianópolis
CEP: 88.034-900
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 03 de outubro de 2019.

Concórdia, 15/10/2019
Nome: Christiane Sabini
Cargo: Agente Administrativo - SEMUS
Assinatura: Christiane Sabini

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 03/10/2019 às 17:21:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:04 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: 50E3.AB97.BEF7.B222
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 13/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: *Administradora*
Assinatura: Claudineia Saibel
Chefe Administrativo

TECNOCENTER INFORMATICA GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA- ME CNPJ: 08.729.399/0001-80 RUA MARÉCHAL BODDORO, 1350 - LOJA 02 CEP: 89700-174 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Telefone: (49) 34447320 Email: michel@tecnocenterinformatica.com.br Insc. Municipal: 23239	Número da NFS-e 1114	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e		
 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade 0180830039411890	
	Data Emissão 01/10/2019	Hora Emissão 09:24:30

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome Fantasia PROFIS CONCORDIA	
Razão Social ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	
Endereço RUA 29 DE JULHO	Número 185
Bairro CENTRO	CEP 89700-000
Complemento 185	
Cidade - Estado CONCORDIA - SC	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	St. Trib.	Vlr. Trib.	Deduções	Vlr. ISSRF
107	1,00	UN	100,0000	8083	2,77%	TI	100,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE IMPRESORRA

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total					
100,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	100,00					
IR	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	COFINS	0,00	PIS	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviços em acordo com Lei Complementar 116/03:
 107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Legenda do local da prestação do serviço
 8083 - CONCORDIA - SC

Outras informações
 TI - Tributada integralmente.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de PI
 (107) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 082/2011 de 09/12/2011.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/11/2019.
 A veracidade das informações declaradas na NF-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On-Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 13,45 (13,45%), Estaduais R\$ 0,00 (0,00%), Municipais R\$ 8,31 (8,31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb - IPM Sistemas - Protegido por Lei.

CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 01/10/19

Ass. Evandro C Bianco

Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

Documento seguro, emitido com geração eletrônica no servidor do banco de dados do Município.



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.30672 01036.236048 20192.320016 1 80530000010000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
Nome/Razão Social:	GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM
CPF/CNPJ:	08.729.393/0001-80
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	001255-ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS L
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	25/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	04/10/2019
Valor Nominal do Boleto:	100,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	100,00
Valor Pago (R\$):	100,00
Identificação do Pagamento:	IMPRESSORA

Data/hora da operação:	04/10/2019 07:47:22
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	077026293
Chave de segurança:	JFYHJX6MQ2NMFQW3

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.729.393/0001-80
Razão Social: GUTBIER E COSTA COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO-1350-LOJA-02 / CENTRO / CONCORDIA / SC /
89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019

Certificação Número: 2019091504363685248671

Informação obtida em 03/10/2019 19:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 15/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudinela Saibel
Assinatura: Claudinela Saibel
Assinatura Administrativa - SF 10.10



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35033/2019

Contribuinte

Nome/Razão: 442046 - GUTBIER E COSTA COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.729.393/0001-80
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1350
Complemento: LOJA 02
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-174
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a todos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 03 de outubro de 2019.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 15/10/2019

Nome: _____
Cargo: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Assinatura: Claudineia Salvo
Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão

Emitido em: 03/10/2019 às 19:18:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUTBIER E COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.729.393/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

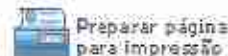
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:15:38 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: 5D52.036D.8FCB.8CFD
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 13/10/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: Secretaria de Planejamento

Assinatura: Cláudia Regina Siqueira

Posto Administrativo - SEMPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

LOCADOR: Tecnocenter Informática CNPJ:08.729.393/0001-80, representado por Michel Costa, domiciliado e residente na Rua Marechal Deodoro 1366 Sala 02 centros de Concórdia S.C.

LOCATÁRIA, contratam a locação de equipamento abaixo especificado, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

- 1 - O Objeto desta locação é o seguinte equipamento: Multifuncional Epson EcoTank L380 Tanque de Tinta.
- 2 - O equipamento constante da cláusula anterior será instalado na: Profis Concórdia, localizada na rua 29 de junho nº185 sala03, Centro, Concórdia, CNPJ80.630.973/0001-43, TEL. (49)3442-6644 (Domingos Valencio Vargas).
- 3 - A Locatária pagará mensalmente, durante 24 meses, contados a partir da data de instalação do equipamento, aluguel mensal de R\$ 100,00 com direito a 1000 páginas mês e o excedente R\$0 45 por página a soma não é acumulativa para meses subsequentes, renovando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação expressa da Locatária com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final ajustado.

Parágrafo Primeiro: A Locatária obriga-se pelos pagamentos do aluguel estipulado neste contrato até o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo único do artigo nº 1.193 do Código Civil Brasileiro.
- 4 - O valor de locação estipulado neste contrato será reajustado com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), variação esta a ser aplicada sempre na menor periodicidade admitida em lei, em qualquer época de vigência deste contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como Índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- 7 - A Locadora, pelo presente, se obriga a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não.
- 8 - No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, encontra-se incluído, exclusivamente para uso no equipamento descrito na cláusula 1, o fornecimento de certos materiais de consumo, até a quantidade máxima definida para cada material relacionado em **ANEXO-01** e que passa a fazer parte deste instrumento. Excetua-se, desde logo, de tal fornecimento, qualquer outro material de consumo que lá não esteja relacionado.

Parágrafo Primeiro: Fica desde já estabelecido que, caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento em número maior que o definido na lista anexa, a diferença de unidades a maior será cobrada da Locatária, com base nos preços a época vigentes na tabela da Locadora.
- 10 - A Locadora entregará e instalará o equipamento no local indicado pela Locatária, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes.
- 11 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento substituindo, também em sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido da Locatária, um aviso prévio por escrito deve ser apresentado pelo Locador.
- 12 - A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária a substituição de partes e peças originais, adequadas novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela Locatária.
- 13 - É de responsabilidade da Locatária:
 - a) Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;
 - b) Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da Locadora, ficando o critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da Locatária;
 - c) Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
 - d) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Locadora sobre o equipamento.

- e) Comunicar imediatamente a Locadora qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
- f) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para realização da manutenção ou reparos do equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela Locadora intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

14 - A Locatária obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, em banco(s) indicado(s) pela Locadora e do(s) qual(is) será a Locatária devidamente avisada, ou em outros locais, ou ainda a cobradores da Locadora, quando este assim o admitir por prévio aviso à Locatária. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

19 - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, o pagamento de 3 meses referentes, para isso, aviso por escrito, com prazo de noventa (90) dias contados da inadimplência.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, 22 agosto de 18


Techocenter Informática
CNPJ: 08.729.393/0001-80
Locador



Prófis Concórdia, localizada na rua 29 de julho nº185 sala03, Centro, Concórdia, CNPJ80.630.973/0001-43
TEL (49)3442-6644 (Domingos Valencio Vargas).

ANEXO – 01

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE MÁXIMA /mês</u>
01	Multifuncional Epson EcoTank L380 Tanque de Tinta	



Nota Fiscal de Comunicações
Modelo 21 - Série 14
Nº 000155873 Emissão: 23/09/2019

SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

RUA ANITA CARIBALDI, 365 SALA 105 - 89700-000 - Concórdia SC
IE: 255233434 - CNPJ: 09.215.160/0001-60

Tomador dos serviços/Destinatário das mercadorias ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS TV, MARCON, 185 3º ANDAR 89709-890 FLORESTA Concórdia (SC)	CFOP: 5307 Nº de Referência: 18574 CNPJ/CPF: 80.630.973/0001-43 RG: Inscrição Estadual: ISENTO
---	--

Base de Cálculo do ICMS 73,90	ICMS 18,48	Isenção e Não Tributada 0,00	Outros 0,00	Valor Total 73,90
----------------------------------	---------------	---------------------------------	----------------	----------------------

Chave de Codificação Digital 8e71.82d2.2512.4d34.5b4b.b1e0.ec6a.1148	Situação do documento fiscal
--	------------------------------

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	CDIA - FIBRA 20x5 30bps (2019) 01/09/2019 até 30/09/2019	73,90	73,90	25,00

CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Freterado e aceito.
Em: 25/09/19
Ass. Evandro C Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

Valor dos TRIBUTOS: R\$ 18,48
Valor do FUST: R\$ 0,53
Valor do FUNTEL: R\$ 0,28



Recibo do Sacado

Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60		Agência/Código Beneficiário 3067/167711	Vencimento 20/10/2019
Pagador ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO- PALATAIS		Número do Documento 1019Q18574	Nosso Número 0571314-1
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor 73,90	(-) Desconto
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
(0) CDIA + FIBRA 20/5 Mbps (2018)- Período:(01/09/2019 até 30/09/2019) (R\$ 73.90)			



[756-0] 75691.30672 01016.771105 57131.410011 2 80480000007390

Local de Pagamento		Pagavel em qualquer banco ate o vencimento.		Vencimento 20/10/19	
Beneficiário SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 08.215.160/0001-60		Agência/Código Beneficiário 3067/167711			
Data Documento 25/09/19	Número do Documento 1019Q18574	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 25/09/19	Nosso Número 0571314-1
Uso do Banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor 73,90	(-) Valor do Documento 73,90
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE ATRASO APÓS VENCIMENTO, MULTA DE 2%(R\$1,48) MAIS JUROS DE 1%(R\$0,74) AO MÊS APÓS 10 (DEZ) DIAS DE ATRASO, SUJEITO A BLOQUEIO					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS TV. MARCON, 185 3º ANDAR FLORESTA Concórdia SC 89709-890				CNPJ: 80.630.973/0001-43	
Pagador/Avalista				Ficha de Compensação	



Autenticação Mecânica

CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 25/09/19
Ass.: Evandro C. Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.30672 01016.771105 57131.410011 2 80480000007390
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome/Razão Social:	SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ:	08.215.160/0001-60
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	20/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	03/10/2019
Valor Nominal do Boleto:	73,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	73,90
Valor Pago (R\$):	73,90
Identificação do Pagamento:	INTERNET

Data/hora da operação:	03/10/2019 17:17:32
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	076659136
Chave de segurança:	VP6WUKP14G6Z5Q7J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.215.160/0001-60
Razão Social: SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 365 SALA 105 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-124

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2019 a 20/10/2019

Certificação Número: 2019092104384978178112

Informação obtida em 03/10/2019 17:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 15/10/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCORDIA

Cargo: Claudineia Saibel

Assinatura: Claudineia Saibel



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35024/2019

Contribuinte

Ins/Razão: 528773 - SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 08.215.160/0001-60
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 365
Complemento: SALA 105 - EDIF. OFFICENTER
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-124
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a todos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 03 de outubro de 2019.

Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 15/10/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Cláudia
Assinatura: Claudineia Saibel
Agente Administrativo - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 03/10/2019 às 17:06:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.215.160/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:29 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **CB59.7E00.F6DC.F3A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 13/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: Claudineia Saibel
Assinatura: Agente Administrativo - SEMUS

TERMO DE CONTRATAÇÃO

Registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos de Concordia-SC Registro 041036, Livro B-111, Folha 295, em 22/12/2011 Data: 27/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Empresa	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPF E.L. 255.233.434 CNPJ: 08.215.580/0001-85
Endereço	RUA ANITA GARRALDI, 262, SALA 105, EDIFÍCIO OFFICENTER, CENTRO CEP: 89700-124
Cidade	CONCORDIA CEP: 89700-124
UF	SC
N.º de Autorização (L.º 11.652/2008): ATQ AUTORIZADOR Nº. 1160 DE 16/03/2009, TERMO DE AUTORIZAÇÃO POFUSPV Nº. 138/2009 PROCESSO Nº 933900213442008, PUBLICADO EM 17/03/2009	

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)	
Código do Cliente	Título de Contratação de Serviço 120/2018
CNPJ - Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC - IE ISENTO CNPJ: 00.030.973/0001-40
Responsável	DOMINGO VALÉNCIO VARGAS RG: 2.157.918 CPF: 932.331.429-68
Nome Comercial	
PF - Nome	SC CPF:
Web Site	
Endereço	R. MARCONI, 166 2ª ANDAR - BARRIO FLORESTA - Complemento
Cidade	CONCORDIA UF: SC País: BRASIL CEP: 89709-950
Contato - Cargo	DOMINGO VALENCIO VARGAS
E-mail	Tel / Ramal: (48) 3442-8644 Fax:
Contato Administrativo (Impressão para cobrança)	DOMINGO VALÉNCIO VARGAS Tel: Ramal: (48) 36315-4518 Email: domingo.valencio.vargas@profis.com.br

O/NTADO CLIENTE se presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação pela CONTRATADA, em favor do CLIENTE, dos serviços de provimento de acesso à (módem) e serviços de comunicação multimedial, a serem disponibilizados nos dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA" registrado junto ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos de Concordia-SC, sob o número 041036, Livro B-111, Folha 294, em 22/12/2011, sendo integrante e essencial à celebração deste instrumento. O "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA" também encontra-se disponível no endereço: <http://www.concordia.gov.br/procadocs>.

PLANO ESCOLHIDO PELO CLIENTE

Hab presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, o CONTRATANTE fez a escolha pelo seguinte plano:	VIA FIBRA ÓPTICA 20 Mbps
Sempre disponibilizado as seguintes velocidades:	Download: 20 Mbps Upload: 5 Mbps

DE PREÇOS DOS SERVIÇOS	
Pelo(s) serviço(s) de estar adicionado (S/A) a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:	R\$ 0,00 (ZERO)
Pelo(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia (CCM) a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:	R\$ 23,90 (DEZENEA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DA TASA DE HABILITAÇÃO E OUTRAS TAXAS	
Como Tasa de Habilitação o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma única vez o valor de:	R\$ 200,00 (convertido em taxa de ocupação, em caso de cancelamento antes de 12 meses a partir da data deste termo)
Cobrança de taxa de desligamento no valor de R\$ 50,00, cobrada em caso de suspensão dos serviços contratados por motivo de inexistência.	

DOS EQUIPAMENTOS	
O CLIENTE faz opção pela disponibilização de equipamentos para CONTRATADA:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Forma de disponibilização de equipamentos:	<input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Arrendo <input type="checkbox"/> Aluguel
Descrição dos equipamentos disponibilizados:	
Forma de pagamento:	<input type="checkbox"/> Contas <input type="checkbox"/> Adiantado Para aquisição dos equipamentos descritos acima, o CLIENTE pagará o CONTRATANTE (na) parcela de R\$ (na) totalidade em moedas de R\$ (L.º 1.º). Para utilização e/ou de aluguel dos equipamentos descritos acima, no prazo estipulado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO, o CLIENTE se compromete a pagar mensalmente o valor de R\$ (L.º).

VALOR TOTAL A PAGAR (CONTRATANTE)	PERIODO DE PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	DIA DO VENCIMENTO	PRazo DE VIGENCIA CONTRATUAL
R\$ 73,90	MESES	BOLETO	10	12 MESES (COM RENOVACAO AUTOMATICA)

FORMAS DE PAGAMENTO	INFORMACOES BANCARIAS
<input type="checkbox"/> Débito em conta	INFORMAR BANCO / BICOD
<input checked="" type="checkbox"/> Débito em cheque	

Outras condições:	
Forma de pagamento	Boleto
Conta	Conta: 00000000000000000000
Interlocutor	Interlocutor

Condições:	1 LINHA COM GARANTIA MÍNIMA DE 30%.
------------	-------------------------------------

Condições Adicionais: SLA para o serviço de 99,99% (noveas), tempo de resposta para atendimentos pela CONTRATADA referentes às solicitações de registro nos canais serão providenciadas em até 72 (setenta e duas) horas após receber a comunicação efetuada pelo assinante.

DECLARAÇÃO E CONCORDANCIA
 Declaro, para os devidos fins, que não contém os dados cadastrais e informações por mim prestados neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA" registrado junto ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos de Concordia-SC, sob o número 041036, Livro B-111, Folha 294, em 22/12/2011, que em conjunto com o presente "TERMO DE CONTRATAÇÃO" formam um só instrumento de caráter vinculativo e obrigatório para ambas as partes e condições estipuladas para esta contratação.

ASSINATURA
 E por estar justo e contratado, o CONTRATANTE assinou o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins, em moedas de (duas) testemunhas acima assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Para efeito de qualquer dúvida quanto à interpretação de seus termos, do presente contrato, foi expressamente eleito o Foro da Comarca de Concordia, Estado de Santa Catarina, escolhida qualquer parte, por mais privilegiada que seja.

Assinatura: *DOMINGO VALÉNCIO VARGAS* CONTRATANTE *José de Menezes* CONTRATADA

Testemunha: Testemunha: Nome: Nome: CPF: CPF:



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/10/2019 - 10:25:17

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644	
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.235,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 09/2019	12-DATA DE VALIDADE 07/10/2019	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 98,80	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 98,80
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2019

858200000007 988001791916 007633050889 063097300010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/10/2019 - 10:25:17

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644	
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.235,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 09/2019	12-DATA DE VALIDADE 07/10/2019	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 98,80	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 98,80
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2019

858200000007 988001791916 007633050889 063097300010



**Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:
858200000007 988001791916 007633050889 063097300010

Cód. convênio:	0179
Data de validade:	07/10/2019
Competência:	09/2019

Valor recolhido:	98,80
------------------	-------

Identificação da operação:	FGTS
----------------------------	------

Data / hora:	03/10/2019 16:46:31
Data de Débito:	03/10/2019

Código da operação:	00568613
Chave de segurança:	NMUX1FF7U7VWXR1R

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DARF

Página 1 de 1

Arquivo em PDF - 73627

2ª via

 <p>MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/09/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/10/2019
	07 VALOR PRINCIPAL	12,35
<p>01 NOME - TELEFONE</p> <p>ASSOCIACAO AMIGOS DE FISIOLÓGICOS LABO PA</p> <p>DARF válido para pagamento até 25/10/2019 Gênero Inscrição - Fornecedor - CONCORDIA - SC NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E C.C.T. ENCARGOS DE - 102569	0,00
	10 VALOR TOTAL	12,35
	11 AUTENTICAÇÃO DANOSIM (Somente nos 1º e 2º via)	
	Recatela emitida em 17/09/2019 09:28:36	

Recatela emitida em 17/09/2019


09/10/2019 09:28:36

8067000000-8 12350064309-8 81806309730-2 00183018273-8



Arquivo em PDF - 73627

2ª via

 <p>MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/09/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/10/2019
	07 VALOR PRINCIPAL	12,35
<p>01 NOME - TELEFONE</p> <p>ASSOCIACAO AMIGOS DE FISIOLÓGICOS LABO PA</p> <p>DARF válido para pagamento até 25/10/2019 Gênero Inscrição - Fornecedor - CONCORDIA - SC NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E C.C.T. ENCARGOS DE - 102569	0,00
	10 VALOR TOTAL	12,35
	11 AUTENTICAÇÃO BANCARIA (Somente nos 1º e 2º via)	
	Recatela emitida em 17/09/2019 09:28:36	

Recatela emitida em 17/09/2019

09/10/2019 09:28:36

8067000000-8 12350064309-8 81806309730-2 00183018273-8



DARF emitido em qualidade Recatela em 17/09/2019 09:28:36. Autenticação por meio da Rede Soluções Autômatas

CERTIFICADO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 01/10/19

Ass. *Evandro Carlos Bianco*

Nome: Evandro Carlos Bianco - da asp

Cargo: Presidente

<http://www.31.receita.fazenda.gov.br>


01/10/2019



Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Name:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	03/10/2019
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04- CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	25/10/2019
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 12,35
ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSU / (49) 3442-6644	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 12,35
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
		CEFIC 03102019 062700300001800 00462859

Identificação da operação:	DARF
Data de débito:	03/10/2019
Data/hora da operação:	03/10/2019 16:50:16

Código da operação:	00462859
Chave de segurança:	QX7AC3EZRA5YVGMR

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PISOURAÇO
CNPJ: 00.630.973/0001-43

ABTU-PALATINIS
EC: 00RA00

Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2019

CPF: 976
Admissão: 24/07/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	ÍNDIOS NORMAIS	202,67	576,73	
4	SALÁRIO NA UNIDADE	117,33	635,67	
996	RENT. SALÁRIO FAMILIAR I.N.S.S.	1,00	32,80	96,80
		8,00		

CERTIFICO

Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e acúfo

Em: 01/10/19

Ass: Evandro Carlos Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

Salários	Sal. Calc. INSS	Sal. Calc. FORT	Sal. Calc. IRRF	Sal. Calc. IRRF	Sal. Calc. IRRF
1.235,00	1.235,00	1.235,00	98,80	1.136,20	0,00

*** PARARONS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 01 DE OUTUBRO. ***

03/10/19
Ass: Evandro Carlos Bianco
Data: 03/10/19

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

SEMUS
 Fis. 08
 Prefeitura de
 Concordia - SC

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

NOTIFICAÇÃO

Nome do empregado NATUELI ANDRIOLI BARBOSA	Número Carteira Profissional 5880976	Série 00030
--	--	-----------------------

PERÍODOS

De Aquisição 24/07/2018 A 23/07/2019	De Gozo das Férias 03/10/2019 A 01/11/2019 = 30 Dias	De Abono
--	--	----------

BASE PARA CÁLCULO

Faltas não justificadas: 0	Média Valores:	0,00
Salário Base: 1.235,00	Outras Vantagens:	0,00
Média Horas: 0,00	TOTAL BASE DE CÁLCULO:	1.235,00

PROVENTOS

Férias:	1.235,00
1/3 das Férias:	411,67
Abono de Férias:	0,00
1/3 do Abono de Férias:	0,00
Adicional do Dobro das Férias:	0,00
1/2 do Dobro das Férias:	0,00
Salário Família:	0,00
1ª Parcela 13º Salário:	0,00

DESCONTOS

Desconto da Previdência:	131,73
Desconto do Imposto de Renda:	0,00

CERTIFICO
 Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
 Em: 01/10/19
 Ass.: Evandro Bianco
 Nome: **Evandro Carlos Bianco**
 Cargo: **Presidente**

TOTAL DOS PROVENTOS:	1.646,67	TOTAL DOS DESCONTOS:	131,73
TOTAL LIQUIDO:		1.514,94	

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância líquida de R\$ 1.514,94 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) a ser paga adiantadamente.

Ciente,
Natueli A. Barbosa
 NATUELI ANDRIOLI BARBOSA

Data: 03/09/2019
Evandro C Bianco
 ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi da firma ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS, estabelecida a RUA 29 DE JULHO, 185 em CONCORDIA a importância de R\$ 1.514,94 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) que me é paga adiantadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei meu ciente. Para clareza e documento firmo o presente recibo dando plena e geral quitação.

Data: 01/10/2019
 CONCORDIA

Natueli A Barbosa
 NATUELI ANDRIOLI BARBOSA

AVISO DE FERIAS

CONCORDIA, 3 de Setembro de 2019

Sra.: NATUELI ANDRIOLI BARBOSA

C.T.P.S.: 588097E Serie: 00030

Nos termos das disposições legais vigentes, suas férias serão concedidas conforme o demonstrativo abaixo:

Período Aquisitivo.....: 24/07/2018 - 23/07/2019

Período de Gozo.....: 03/10/2019 - 02/11/2019

Retorno ao trabalho....: 02/11/2019

A remuneração correspondente as férias, e se for o caso, ao abono pecuniário e ao adiantamento da gratificação de natal encontra-se na caixa e poderá ser recebida em 01/10/2019.

Favor apresentar à sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ao Departamento de Pessoal para as anotações necessárias.

Grandio C. Bianchi

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS
LABIO-PALATAIS

Natueli A. Barbosa

NATUELI ANDRIOLI BARBOSA

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3288 / 00000013525-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	NATUELI ANDRIOLI BARBOSA
CPF/CNPJ:	095.566.199-41
Valor:	R\$ 2.683,94
Valor da tarifa:	Rs 9,50
Finalidade:	04 - Pagamento de Salários
Identificação da operação:	SALARIO E FERIAS
Histórico:	SALARIO E FERIAS

Data / Hora da operação:	03/10/2019 16:37:05
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00120657
Chave de segurança:	2MGAQNGKJPF901ZX

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 725 0104

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC, neste ato denominada simplesmente "Empregadora" e o(a) Sr.(a) NATUELI ANDRIOLI BARBOSA, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 5880976, série 00030 SC, doravante chamada de "Empregado", justô e acertado o presente contrato individual de trabalho, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Este contrato é firmado por um período de experiência de 45 dias, a contar da data de sua assinatura, findo o qual, inexistindo manifestação em contrário por qualquer das partes e continuando a prestação de serviços, considerar-se-á a experiência, automaticamente prorrogada por mais 45 dias, durante os quais as partes testarão a aptidão e a adaptação para as funções previstas na cláusula 3ª.

Cláusula 2ª - Ocorrendo afastamento do EMPREGADO por motivo de auxílio doença, o tempo de afastamento não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação do tempo de experiência, conforme permite o artigo 472, § 2º, da CLT.

Cláusula 3ª - O Empregado trabalhará na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e demais atribuições que lhe forem correlatas ou que com ela guardarem qualquer afinidade, inclusive concordando e, expressando sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

Cláusula 4ª - O Empregado perceberá o salário inicial de R\$ 1.235,00 por mês, pagável de forma Mensal e autoriza a Empregadora a depositar em organização bancária de sua escolha, salários e quaisquer outros vencimentos que se referam à sua remuneração.

Cláusula 5ª - A Empregadora fica autorizada, a descontar da remuneração ou de quaisquer outros direitos de natureza trabalhista do Empregado, as contribuições legais e/ou convenionadas, os eventuais adiantamentos e empréstimos concedidos, outros valores devidamente autorizados, e também qualquer prejuízo ou dano causado ao seu patrimônio, por culpa ou dolo, inclusive os advindos de extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, vestimentas, equipamento de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza, postos sob sua responsabilidade.

Cláusula 6ª - O horário de trabalho a ser cumprido pelo Empregado é o seguinte:

Dia	Entrada	Saída	Horas
seg	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
ter	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
qua	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
qui	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18
sex	007:30 013:30	012:00 017:48	004:30 004:18

Cláusula 7ª - O Empregado concorda em cumprir jornadas de trabalho, em dias a serem determinados pela Empregadora e na forma por ela estabelecida, para fins de compensações de folgas eventuais já estabelecidas ou futuras.

Cláusula 8ª - O Empregado gozará de proteção trabalhista e previdenciária, e se obriga a respeitar os regulamentos internos do trabalho, defendendo os interesses da Empregadora, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho, terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

Cláusula 9ª - O Empregado concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o artigo 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido deste para qualquer outro estabelecimento da Empregadora, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.

Cláusula 10ª - As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

Clausa 11ª - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salários, funções, cargos, horários à adaptação ao emprego, conforme suas características individuais, desde que não resultem em prejuízos ao Empregado.

E por estarem justos e contratados, o Empregado e o Representante legal da empregadora, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

Concórdia, 24 de julho de 2017



NATUELI ANDRIOLI BARBOSA



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 38,0 DATA: 01/10/2019 HORA: 10:25:17

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA
 RUA 29 DE JULHO 185 SALA 03
 CENTRO 89700-039
 CONCORDIA SC
 (0049) 34426644

3 - VENCIMENTO
 (USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VERADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
4 - COMPETÊNCIA	09/2019
5 - IDENTIFICADOR	80.630.873/0001-43
6 - VALOR DO INSS (+)	0,00
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	55,57
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,20
11 - VALOR ARRECADADO	55,57
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB. 38,0 DATA: 01/10/2019 HORA: 10:25:17

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA
 RUA 29 DE JULHO 185 SALA 03
 CENTRO 89700-039
 CONCORDIA SC
 (0049) 34426644

2 - VENCIMENTO
 (USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VERADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2119
4 - COMPETÊNCIA	09/2019
5 - IDENTIFICADOR	80.630.873/0001-43
6 - VALOR DO INSS (+)	0,00
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	55,57
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(-)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	55,57
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

CERTIFICO
 Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
 Em: 01/10/19
 Ass. Evandro C. Bianco
 Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

BRANCOBUS

BRANCOBUS TURISMO LTDA

RUA LEONIDAS FAVERO, 208
CENTRO - 89700-122
CONCORDIA - SC
Fone/Fax: (49) 3444-5108

CNPJ/CPF: 04.818.553/0001-07 Inscrição Estadual: 254334164

DACTE OS
Documento Auxiliar do Conhecimento
de Transporte Eletrônico

MODALIDADE
Rodoviária

Modelo 67	Série 1	Número 377	Data e Hora da Emissão 27/09/2019 - 15:11:35
--------------	------------	---------------	---

CONTROLE DO FISCO



Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.dte.fazenda.gov.br
4219 0964 8185 5300 0107 6700 1000 0003 7719 9999 8085

Protocolo de Autorização de Uso
342190031720977 27/09/2019 - 15:11:38

Tipo da CT-e Normal	Tipo do Serviço Transporte de Pessoas
------------------------	--

Código Fiscal de Operações e Prestações - Natureza da Operação
5357 - PREST.SERV. DE TRANSP NAO CONTRIBUINTE (ESTADUAL)

Início da Prestação CONCORDIA - SC	Percurso do Veículo	Término da Prestação JOINVILLE - SC
--	---------------------	---

Tomador do Serviço ASSOCI. AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
Endereço Rua 29 de Julho, 185 - CENTRO Montepio CONCORDIA UF SC CEP 89700-030
CNPJ/CPF 80.638.973/0001-43 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA País BRASIL FONE 34426644

Quantidade	Descrição do Serviço Prestado	Informações da Prestação do Serviço
1,0000	TRANSPORTE DE PESSOAS	

CERTIFICADO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito

Em: 27/09/19
Ass. Evandro C. Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

Nome	Valor	Nome	Valor	Nome	Valor	Valor Total do Serviço
FRETE	1.900,00					1.900,00
						Valor a Receber
						1.900,00

Classificação Tributária do Serviço	Base de Cálculo	Alíquota do ICMS	Valor do ICMS	% Red. BC CALC	ICMS ST
00 - 1 - Exatidão normal do ICMS	1.900,00	12,00	228,00	0,00	0,00

Observações Gerais
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE CONCORDIA-SC PARA JOINVILLE-SC NO DIA 28/09/2019

Responsável	Nome do Segurador	Número da Apólice

Termo de Autorização de Tratamento	Nº do Registro Estadual	Placa do Veículo	RENAVAM do Veículo	CNPJ/CPF
	0000000000000000000002164	IYL2476	1148028991	

Uma Exclusivo do Emissor da CT-e
Nome Motorista: DAILON WILLIAM KROHN; CPF Motorista: 095.162.879-80; RG Motorista: 5753001;
Placa: IYL-2476; Placa: IYL-2476-RENAVAM: 1148028991

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE			
Nome		CHEGADA DATA/HORA	CT-E OS
Assinatura / Carimbo		SÁIDA DATA/HORA	NRO. DOCUMENTO 377
			SÉRIE 1

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOC AMIGOS FISS LABIO-PALATAIS
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Conta destino:	3886 / 003 / 00000338-8

Nome destinatário:	BRANCOBUS TURISMO LTDA ME
Valor:	R\$ 410,05
Identificação da operação:	TRANSPORTE

Data de débito:	04/10/2019
Data/hora da operação:	04/10/2019 10:36:38

Código da operação:	33470193
Chave de segurança:	V4VUJCEEPZ9HPGUQ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Justificativa

Venho por meio deste justificar que foi feita Locação de uma Van, para transporte de 12 (DOZE) pacientes no dia 30/09/2019, para economicidade não foi comprado passagens para ida nas consulta no Centrinho de Joinville, o valor total da locação foi de R\$1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS) sendo pago parte do valor de R\$ 410,05 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS COM CINCO CENTAVOS), com recurso do FMS, do Termo 5573, e a diferença foi pago com recurso próprio da entidade no valor de R\$ 1.489,95 (HUM QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS COM NOVENTA E CINCO CENTAVOS), que foi o valor que restou do Termo 5573, devido este mês ter o proporcional da Licença Maternidade, mais proporcional salário e férias da funcionaria Natueli, conforme segue, balancete e os orçamentos em anexo, consultas e comprovante de comparecimento.

Concórdia, 08 de outubro 2019.

Evandro C. Bianco

Evandro Carlos Bianco
Presidente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 35556/2019

Contribuinte

me/Razão: 1151550 - BRANCOBUS TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 04.818.553/0001-07
Endereço: RUA LEONIDAS FAVERO, 208
Complemento: PAVMTO INFERIOR
Bairro: CENTRO
Cidade: Concórdia
CEP: 89.700-122
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 07 de outubro de 2019.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Concórdia, 15/10/2019

Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA

Cargo: *Cláudia Sabes*

Assinatura: *Cláudia Sabes*
Agora Administrativa - SEMUS

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 07/10/2019 às 19:02:16



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 28099/2019

Contribuinte

Ins/ Razão: 1151550 - BRANCOBUS TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 04.818.553/0001-07
Endereço: RUA LEONIDAS FAVERO, 208
Complemento: PAVMTO INFERIOR
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-122
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 13 de agosto de 2019.

*Certifico a verificação de autenticidade
deste documento via internet.*

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia, 15/10/2019
Nome: PREFEITURA DE CONCÓRDIA
Cargo: *Cláudia Spibel*
Assinatura: *Cláudia Spibel*
Cargo: *Secretaria Municipal de Finanças*

Emitido em: 13/08/2019 às 16:50:52